



LEI Nº 1015/2017

**SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2017 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2017, crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 89.807,83 (Oitenta e nove mil oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

**I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:**

**07- SAÚDE**

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

07.002.10.302.1001.2.186	33.90.30.00.00	1303	Material de Consumo	30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**05- OBRAS E URBANISMO**

Pavimentação de Pedra Irregular com meio fio e galeria

05.001.15.452.3001.1.022	33.90.93.00.00	764	Indenizações e restituições	58.000,00
05.001.15.452.3001.1.022	44.90.51.00.00	764	Obras e instalações	1.807,83
			<b>TOTAL</b>	<b>59.807,83</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit Financeiro**

Fonte	Descrição	Valor
764	Contrato 366277-77/2011- Ministério das Cidades- Pav. em pedra irregular com meio fio e galerias	58.907,13
<b>TOTAL</b>		<b>58.907,13</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**I- Arrecadação das receitas nas seguintes fontes:**

Receita	Descrição	Valor
24.71.99.99.22.00	Contrato 366277-77/2011- Ministério das Cidades- Pav. em pedra irregular com meio fio e galerias	900,70
	<b>TOTAL</b>	<b>900,70</b>

**II - Anulação de dotação no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:**

**05- OBRAS E URBANISMO**

Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

05.001.15.452.3001.2156	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	9.941,91
05.001.15.452.3001.2156	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	9.243,52
			<b>TOTAL</b>	<b>19.185,43</b>

Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

11.001.26.782.3501.2162	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	10.814,57
			<b>TOTAL</b>	<b>10.814,57</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2017. (20/02/2017).

  
**ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal